

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Responsável pela Demanda:** Lorenza Aparecida Silva

**Matricula:** 713

**Contato/E-mail para esclarecimentos:** (37)3287-0595

### 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de placas para a orientação e prevenção de acidentes caso necessário e de luminárias na festa junina que acontecerá no Centro de Convenções e Exposições Jaime Martins do Espírito Santo no Município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra de placas e luminárias é essencial para garantir a segurança e a ambientação adequada da festa junina. As placas podem ser usadas para sinalização de pontos de emergência. As luminárias, por sua vez, contribuem para a iluminação adequada do espaço, criando uma atmosfera festiva e garantindo a visibilidade necessária para evitar acidentes durante o evento. Investir nesses itens é uma forma de promover não apenas a diversão, mas também a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos na festa junina das escolas da cidade.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Placa	36	unidade	R\$ 12,00	R\$432,00
02	Luminária	2	unidade	R\$ 25,00	R\$900,00
					R\$1332,00

  
Thaisa Regende

#### **4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

4.1. O custo total da contratação é de R\$1.332,00(mil trezentos e trinta e dois reais) conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores específicos dos itens a serem adquiridos;
2. Atendimentos das especificações;
3. Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
4. Histórico da empresa no mercado;
5. Logística e localização do fornecedor;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

**Nome:** Clarice Martins Alves      **Matricula:** 3571

#### **5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 137

FONTE: 1.500

#### **6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa **NOVA SERRANA EXTINTORES** que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa se justificam por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

#### **7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

  
Thiassara Regende

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- NOVA SERRANA EXTINTORES-NATALIA BANHOS-R\$1.332,00
- EXTINPAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA-R\$1.728,00
- EXTINTORES CENTRO OESTE LTDA-R\$1.473,00
- ENFOQUE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (CONTENDO APENAS PLACAS)-R\$2.711,40

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **NOVA SERRANA EXTINTORES** no valor de R\$1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais)

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

## **8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento das NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Santa Rita Nº150- Bairro Centro, Prefeitura Municipal de Perdígão.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

  
Thaizete Regende

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 27 de maio de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="289 1274 572 1322"><i>Thaísia Regendo</i></p> <hr data-bbox="181 1311 810 1316"/> <p data-bbox="421 1318 566 1344">Nome/CPF</p>	<p data-bbox="971 1207 1272 1240">Data: <u>27/05/2024</u>.</p> <p data-bbox="956 1240 1141 1311"><i>[Assinatura]</i></p> <hr data-bbox="825 1311 1415 1316"/> <p data-bbox="905 1318 1341 1344">Nome da Autoridade Competente</p>

0